



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 036/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: carla_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 036/2023
TÍTULO: Permissão de Uso de Espaço Público

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta
REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1855/08

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, processada sob nº 036/2023, tendo por finalidade a habilitação de pessoas físicas ou jurídicas, visando a permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios – Espaço 01 – Cafeteria / lanchonete – área privativa: 31,97m², localizado na Praça Umbelina Bueno, s/nº, Centro – Jaguariúna/SP, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital.

O presente certame realizar-se-á no tipo maior oferta, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, especialmente em seu artigo 45, § 1º inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 1855/2008.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços devidamente fechados e lacrados até o dia **05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que às **09:30 horas** do mesmo dia proceda-se perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos do que dispõe este Edital de licitação.

A documentação e as propostas de preços serão analisadas em sessão pública, na data e hora acima mencionados, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 2.191 de 05 de dezembro de 2022.

O presente Edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição a partir do dia **30 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição.

Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dias úteis pelos telefones (19) 3867-9780 / 3867-9801/ 3867-9792/ 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: carla_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.0. - DO OBJETO:

1.1. - O objeto do presente processo licitatório é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, VENDA E CONSUMO**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ESPAÇO 01 – CAFETERIA / LANCHONETE – ÁREA PRIVATIVA: 31,97M² - LOCALIZADO NA PRAÇA UMBELINA BUENO, S/Nº, CENTRO – JAGUARIÚNA/SP, neste Município, devendo para tanto seguir o descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. - A Permissão de uso destinar-se-á à exploração obrigatória de cafeteria / lanchonete e deverá atender a todos os requisitos constantes em **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Memorial Técnico Descritivo**.

1.3. - **Nos Anexos constam todas as obrigações do licitante vencedor**, permitindo-se assim um melhor estudo para elaboração da melhor proposta.

2.0. - DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1. - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga pela Autoridade competente.

2.2. - Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, **observado o disposto nas cláusulas 12.8 e 12.9.**

2.2.1. - No ato de devolução o Permissionário deverá observar o quanto disposto sobre eventuais benfeitorias.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas, que atenderem a todas exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

a). Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b). Enquadrados nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c). Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;

d). Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;

e). Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3.3. DA VISITA TÉCNICA:

3.3.1. - A Licitante interessada na participação **deverá** realizar visita técnica prévia ao local, objeto desta licitação a fim de verificar suas especificidades, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

3.3.2. - A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da licitante ou por quem esta repute adequado, mediante prévio agendamento.

3.3.2.1. - A visita é obrigatória. Os interessados deverão entrar em contato com Thiago ou Sinval através do telefone (19) 3867-4223 para realizar o agendamento ou comparecer até a sede da Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua José Alves Guedes, 1003 – Centro – Parque Santa Maria.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.2. - No agendamento da visita, deverá ser informado Razão Social/nome da licitante, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)/CPF e telefone para contato, para fins de controle de horários.

3.3.2.3. - O comprovante de realização da visita deverá compor o envelope de habilitação, conforme cláusula 4.2, letra “e”, item “e.1”.

3.3.2.3.1. - O Atestado mencionado na cláusula anterior **PODERÁ ser substituído** por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, de suas condições e peculiaridades

4.0- DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)

4.1. - Os envelopes habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (documentos)

CONCORRÊNCIA Nº 036/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CPF/CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 036/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE

CPF/CNPJ/MF: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4.2. - Da documentação para Habilitação – Pessoa Jurídica:

a). Habilitação Jurídica:

a.1. - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com o ramo de atividade correspondente à exploração de lanchonete/bar;

a.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar;

a.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se a exploração de lanchonete/bar;

b). - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

b.2. - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto deste certame.

b.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

b.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a débitos inscritos em dívida ativa, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

b.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

b.6. -- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b.7. - Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c). - Qualificação Econômica – Financeira

c.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

c.1.1. - Será admitida Certidão emitida eletronicamente.

c.2. - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

d). - Declarações (tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas):

d.1. Declaração de que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregará menor de 16 (dezesseis) anos. (**conforme Modelo - Anexo III**).

d.2. - Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV**.

d.3. - Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **anexo V**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

e). - Outros documentos

e.1. - Comprovante de visita técnica **OU** declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, de suas condições e peculiaridades.

4.3. Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova ou declaração de domicílio;
- d) Certidão Negativa do Cartório de Protestos, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação;
- e) Certidão Negativa de Ação Civil, com data não superior a 30 (trinta) dias da licitação;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- g) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar e que se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV**;
- h) Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme **Anexo V**;
- i) No caso de Microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação em vigor.

4.4. - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO

4.5. - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.5.1. - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a tutela provisória em outros tipos de ações judiciais e/ou o parcelamento.

4.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Comissão Permanente de Licitação ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

4.7. - Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

4.8. - O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.9. - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.10. - Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

4.10.1. - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.10.2. - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

4.10.3. - a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 4.7;

4.10.4. - o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.11. - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11.2. - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0. DA PROPOSTA:

5.1. - As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, conforme modelo fornecido pela Prefeitura (**Anexo VI**), e acondicionado no envelope correspondente.

5.2. - O valor proposto deverá ser expresso em reais, com dois dígitos após a vírgula.

5.3. - O valor mínimo a ser proposto deverá ser de R\$ 1.250,67 (hum mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

5.4. - Validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5. - As propostas de preço deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

a). todos os quesitos deverão ser preenchidos mecanicamente (computador) ou em letra legível;

b). o valor deverá constar em algarismo e por extenso;

c). quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- d). a proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- e). a proposta deverá estar datada e assinada.
- f). Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

***Nota:** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 5.3.*

6.0. - REAJUSTE DO VALOR MENSAL

6.1. - O valor mensal da Permissão de Uso será reajustado **anualmente**, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

7.0. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1. - No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Departamento de Protocolo e Arquivo procederá ao recebimento dos envelopes e, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**.

7.2. - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.2.1. - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado da Cédula de Identidade/RG ou outro documento oficial com foto.

7.2.2. - Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2 e 7.2.1, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.2.3. - Não serão aceitas propostas abertas, ou enviadas através de meios eletrônicos (Internet e outros).

7.2.4. - Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

7.3. - Considerar-se-á inabilitado o concorrente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

7.4. - Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.5. - Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.6. - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

7.7. - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

7.8 - Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.9. - DOS RECURSOS

7.9.1. - Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art 109, da Lei nº 8.666/93.

7.9.2. - Os recursos poderão ser apresentados no Departamento de Protocolo e Arquivo no endereço indicado no preâmbulo, observado o horário específico de funcionamento do setor ou enviados para o e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até às 23h59min59s do último dia do prazo.

8.0. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **maior oferta proposta por mês**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

8.2. - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com este Edital, ou que não atenderem ao valor mínimo constante na Cláusula 5.3.

8.3. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4. - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3. - na hipótese da não contratação nos termos previstos na cláusula 8.3 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.4.4. - O disposto em relação às causas ensejadoras de empate entre as propostas de preços apresentadas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. - Observado o disposto nas cláusulas anteriores, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1. - produzidos no País;

8.5.2. - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.5.3. - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.4. - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.6. - Observados os critérios das cláusulas anteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciar-lo.

9.0. - DA DELIBERAÇÃO

9.1. - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Autoridade competente, para deliberação, restringindo-se esta a:

a) homologação da Licitação;

b) anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;

c) revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

9.2. - Homologada a Licitação, o Permissionário será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, cumprindo-as, ser-lhe-á outorgado Termo de Outorga de Permissão de Uso.

9.3. - Consta deste Edital Minuta do *Termo de Outorga de Permissão de Uso (ANEXO VII)*.

9.4. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não manter habilitação regular, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

10.0. - DAS PENALIDADES:

10.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, quando cabível;

10.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. - apresentar documentação falsa;

10.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. - não manter a proposta;

10.1.7. - cometer fraude fiscal;

10.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

10.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

10.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

11.0. - DOS PAGAMENTOS:

11.1. - O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos o valor mensal proposto através de Boleto Bancário, contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, de acordo com disposto nos **ANEXOS I e II**.

11.2. - A retirada dos boletos para o efetivo pagamento deverá ser feita no Departamento de Tributos, localizado na Rua José Alves Guedes, nº 551 – Centro – Jaguariúna/SP.

11.2.1. - Os boletos serão emitidos anualmente em virtude da aplicação dos índices de reajuste a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Outorga.

12.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - A **PERMITENTE** fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso.

12.2. - O **PERMISSIONÁRIO** deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

12.3. - A exploração do espaço é de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, por sua conta e risco, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, água e luz, bem como todas as mencionadas neste Edital.

12.3.1. - A **PERMITENTE** não garante lucros ao **PERMISSIONÁRIO** e eventual prejuízo não afasta a obrigação de pagar a contraprestação convencionada.

12.4. - O **PERMISSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a **PERMITENTE** de todo e qualquer encargo.

12.5. - O **PERMISSIONÁRIO** que desistir da ocupação do espaço ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

12.6. - O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, previstas na Legislação federal, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação das sanções cabíveis.

12.7. - A rescisão do Termo de Outorga de Permissão de Uso poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

12.8. - As benfeitorias úteis e necessárias serão incorporadas ao patrimônio público independente de indenização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.9. - As benfeitorias voluptuárias, quando devidamente autorizadas pela Administração, poderão ser levantadas, caso o Permissionário não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

12.10. - Fica eleito o foro de Jaguariúna para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

E, por se achar em conformidade com a lei, tendo sido aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, faço publicar o presente instrumento para conhecimento de todo e qualquer interessado.

Jaguariúna, 27 de outubro de 2023.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUIOSQUE – PRAÇA UMBELINA BUENO

O Espaço destinado para montagem do QUIOSQUE, com serviços de cafeteria e lanchonete e bem como podendo ser explorado para real petiscos, porções e bebidas em geral, sem direito a exploração de música ao vivo.

OBSERVAÇÃO: O espaço é de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e será mais um espaço de lazer para o Município, bem como local para lazer dos Municípes como para turistas.

Tempo e permissão: Máximo de 05 anos sendo 60 meses.

Benfeitorias: Todas as benfeitorias feitas no local deverão preservar o prédio físico e seguir memorial técnico descritivo, bem como as características do mesmo. Podendo sim mudar o layout e a decoração, mas sem agredir o arquitetônico atual.

Obrigatoriedades: No espaço em questão os serviços de vigilância e segurança, limpeza, zeladoria, benfeitorias ficará a cargo de cada outorgado bem como todos os materiais necessários para realização destes serviços. Deverá os permissionários providenciar o laudo do AVCB mantendo regular e vigente.

Contrapartidas exigidas: Ficar a cargo do outorgado a limpeza dos banheiros localizados na Praça Umbelina Bueno.

Pagamento: A contrapartida de pagamento deverá ser recolhida pelo outorgante a partir da data início das atividades.

Fica estipulado prazo máximo de 90 dias contados a partir da assinatura do termo para que sejam realizadas as adequações necessárias para inícios das atividades.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Obra: INSTALAÇÃO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA COMERCIO
Ref.: Licitação para permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios. ESPAÇO 01: Cafeteria / Lanchonete: ÁREA PRIVATIVA 31,97 M²;

Local: Rua Alfredo Bueno, S/nº, Centro, Jaguariúna – SP.

1. Fundações

1.1. As fundações da edificação supõem-se que sejam em viga baldrame rasa direta em técnica de brocas manuais rasas diretas.

2. Estrutura

2.1 A estrutura é em alvenaria de tijolos, a cobertura de telhas cerâmicas do tipo “capa canal” apoiadas em madeiramento de cedro, encoberta por forro de laje pintadas com tinta látex. Os pisos são em Granilite nas áreas internas e em concreto nas áreas externas.

3. Vedações

3.1. As vedações são em tijolo com espessura que varia de 20cm a 30cm, acabamento em reboco com reboco, recebendo acabamento com pintura e ornamentos.

4. Esquadrias e tipologia

4.1 São em madeira, com montantes em ferro e vidro.

5. Ornamentos

5.1 O imóvel possui ornamentação características para uso, equipamentos como bancada e freezer em inox

6. Cobertura / Telhado / Beirais

6.1 A cobertura com laje impermeáveis, os beirais são cobertos rufos metálicos, com calhas metálicas, apoiadas em estrutura de ferro com acabamento em pintura.

7. Instalações elétricas

7.1. Atendendo aos requisitos da **NBR-5410**, as instalações elétricas apresentam –se adequadas ao funcionamento, atendendo também os requisitos de segurança em conformidade com a **NR-10**.

8. Características principais

É uma edificação icônica de grande importância, localizada em um dos pontos principais da cidade, em frente a Câmara dos Vereadores ao lado da Casa da Memória, localizada na Praça Umbelina Bueno, sua posição estratégica abrigou por décadas pessoas e mercadorias evidenciando seu papel de destaque. Atualmente é um dos pontos de referência da Cidade e um importante ponto de encontro tanto para os moradores quanto para visitantes.

8.1 Informações complementares

Todo e qualquer alteração no imóvel deverá ser comunicado aos setores responsáveis de forma oficial, protocolo e deverá ser analisado pelo CONDEPHAAT, onde o processo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

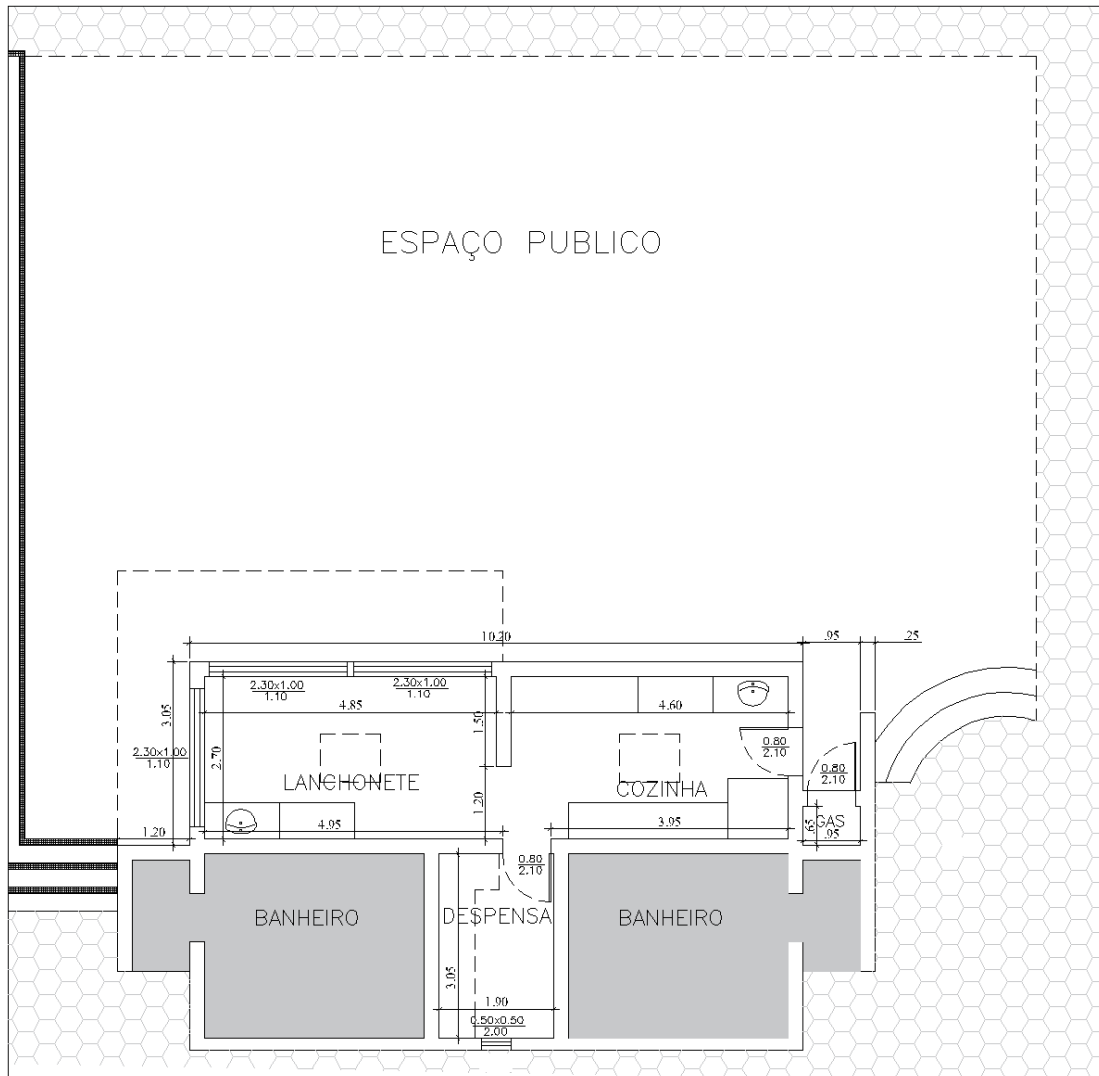
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

passará por aprovação e votação. As estruturas deverão ser removíveis, ligações de água poderão ser embutidas e de luz deverão ser externas, os responsáveis deverão entrar com

pedido de adequação dos espaços nos órgãos competentes e também realizar o AVCB dos espaços, todo o custo será de responsabilidade do permissionário. Não poderá em hipótese alguma alterar o forro da edificação interno e externo sem a expressa autorização do CONDEPHAAT, assim como alterar o piso interno em Granilite e muito menos as paredes da edificação, recomenda-se utilizar estruturas como vitrines e mostruários removíveis que não agridem e conflitem com a edificação.

9. Detalhes técnicos construtivo

9.1 Detalhamento do Quiosque – ANEXO 01





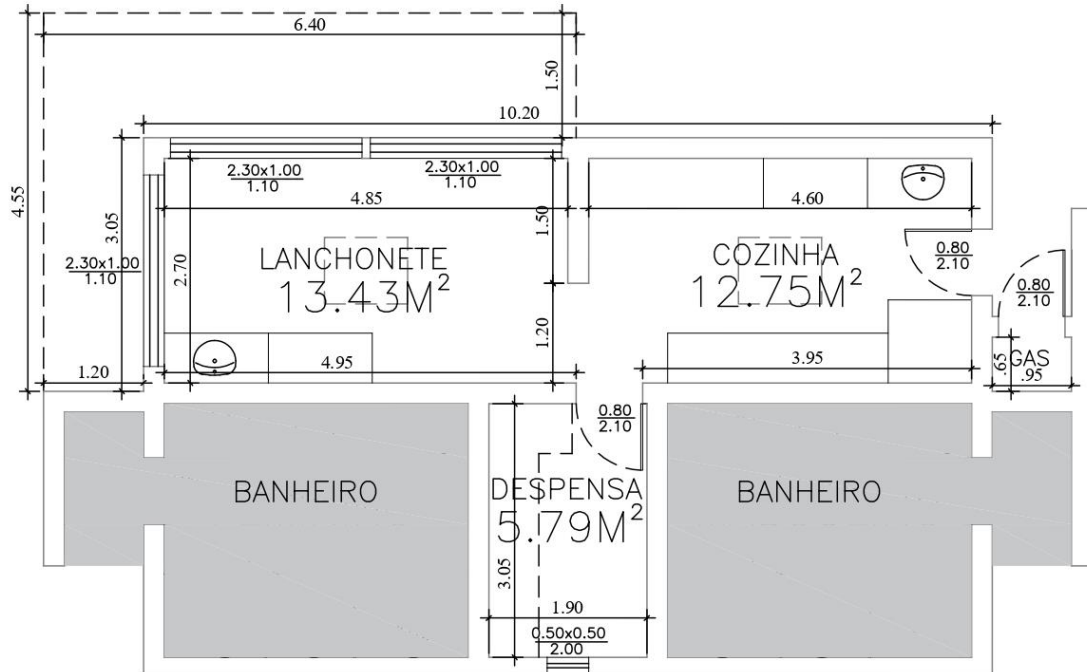
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

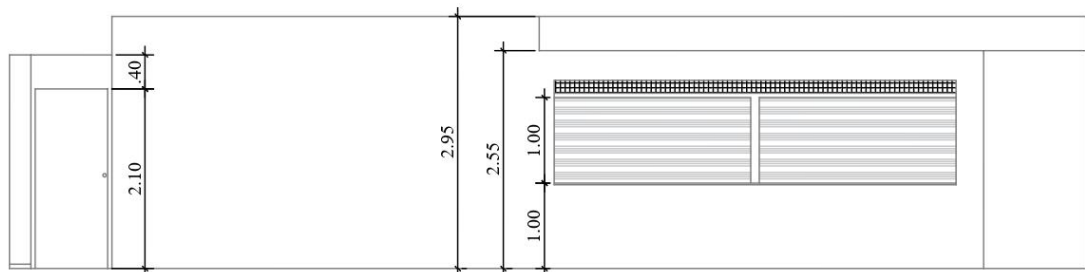
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.2 Planta Baixa – ANEXO 02



DET. DO QUIOSQUE

9.3 Detalhamento Fachada – ANEXO 03



DET. FACHADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 036/2023.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(local), (data) _____ de 2023.

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que a _____ pessoa física/jurídica, sediada _____(endereço), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação na CONCORRÊNCIA n.º 036/2023.

(local), (data) _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que a pessoa física/jurídica _____, sediada (endereço) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ tem conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA N.º 036/2023 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

(local) (data), _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 036/2023.

Razão Social/Nome: _____

CPF/CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

R\$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.

_____/_____/_____

assinatura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Procedimento Licitatório nº 477/2023.

Concorrência nº036/2023.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público a _____, pessoa _____(física ou jurídica de direito privado) inscrita no _____(CPF ou CNPJ) sob nº _____, _____(residente e domiciliada na ou com sede na), para exploração comercial de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios – Espaço 01 – Cafeteria / Lanchonete – área privativa: 31,97m², localizado na Praça Umbelina Bueno, s/nº, Centro – Jaguariúna/SP, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios – Espaço 01 – Cafeteria / Lanchonete – área privativa: 31,97m², localizado na Praça Umbelina Bueno, s/nº, Centro – Jaguariúna/SP, será destinado exclusivamente à atividade comercial de cafeteria / lanchonete, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Edital da Concorrência n. 036/2023 em seu Termo de Referência (**Anexo I**) e em seu Memorial Técnico Descritivo (**Anexo II**).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no Edital, sendo vedado, ainda, ao **PERMISSIONÁRIO**, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será de: _____(_____).

Parágrafo primeiro

A contraprestação será devida a partir da data de assinatura deste Termo de Outorga e o **PERMISSIONÁRIO** só poderá, igualmente, iniciar as atividades, após a assinatura deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Segundo

O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se ainda a:

- a). providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à Prefeitura;
- b). apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;
- c). Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado à Lanchonete/bar, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;
- d). dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade desenvolvida;
- e). Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- f). providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento;
- g). assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização deste Termo de Outorga, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- h). não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- i). manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- j). não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- k). Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- l). Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor e com o Edital, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores.

Parágrafo Terceiro

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- a). cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo – Anexo II do Edital;
- b). pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
- c). manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d). solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área PERMITIDA, que não estejam previstas nos Anexos mencionados na alínea ‘a’ desta cláusula;
- e). sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f). pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
- g). cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;
- h). não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- i). Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- j). Assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato;

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses ou em momento anterior de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, observado o disposto no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se à presente Permissão de uso os dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o regime jurídico das chamadas cláusulas exorbitantes, nos termos de seu artigo 58.

Parágrafo Único



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a). alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista;
- b). dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**, este último sem o aval do **PERMITENTE**;
- c). inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Outorga;
- d). transferência da Permissão de Uso;
- e). atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO**, para abertura do espaço ao público, deverá apresentar AVCB – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, tudo conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Técnico Descritivo – Anexo II do Edital e disposições deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA OITAVA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada neste Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA NONA

Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Termo e suas condições, o **PERMISSIONÁRIO** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quaishenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

a.1. – Multa, na seguinte situação:

a.1.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta.

a.1.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Termo de Outorga, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Permissão de Uso ora outorgada.

b. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Termo de Outorga, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

d. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **PERMISSIONÁRIA**, se penalizada, poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **PERMISSIONÁRIA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

e. – As multas serão, após o regular procedimento, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **PERMITENTE**.

f. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “a”.

g. – A penalidade prevista na alínea “a.1.2” serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **PERMISSIONÁRIA**.

h. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA

Se ocorrer danos ao espaço público objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do espaço público, objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao espaço público, independente de indenização.

Parágrafo único: Poderá o **PERMISSIONÁRIO** levantar as benfeitorias voluptuárias caso não prefira abandoná-las, em todo caso sem direito a indenização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência n° 036/2023, Procedimento Licitatório n° 477/2023, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da precariedade inerente ao instituto da Permissão de Uso, incluindo a de revogar o ato de consentimento antes do prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Outorga, o Edital da Concorrência n. 036/2023, os respectivos anexos e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Termo de Outorga poderá ser rescindido, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer caso sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Fica eleito o Foro de Jaguariúna para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Edital da Concorrência nº 036/2023, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

PERMISSIONÁRIO: _____

TERMO DE OUTORGA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para estabelecimento de produção, venda e consumo de produtos alimentícios – Espaço 01 – Cafeteria / lanchonete – área privativa: 31,97m², localizado na Praça Umbelina Bueno, s/nº, Centro – Jaguariúna/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Permitente:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Permissionário:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária Municipal de Turismo

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.